

# REPÚBLICA PORTUGUESA

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 330

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, tendo examinado a proposta de lei n.º 324-B, apresentada pelo Sr. Ministro das Finanças, com ela concorda plenamente, pelo que lhe dá todo o seu apoio e vos aconselha a sua aprovação.

É inegável que resulta da presente proposta aumento de despesa, mas são tam necessários, tam úteis e tam simpáticos os serviços, colectividades e instituições que vai beneficiar que certamente ninguém lhe negará o seu voto.

Sala da comissão de finanças, em 24 de Junho de 1913

*Inocêncio Camacho Rodrigues.*  
*Joaquim José de Oliveira.*  
*Francisco de Sales Ramos da Costa.*  
*Alfredo Rodrigues Gaspar.*  
*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

Pela comissão do Orçamento:

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

### Proposta de lei n.º 324-B

Artigo 1.º É autorizado o Governo:

- 1) A alargar os serviços da Guarda Nacional Republicana, por forma que a respectiva despesa não exceda, além da quantia proposta, a de..... 85.000\$
- 2) A aumentar as dotações dos hospitais civis de Lisboa e Coimbra, e do Instituto Oftalmológico, respectivamente com 88.000\$, 10.000\$ e 2.000\$, para o próximo ano económico, quantias que, na sua totalidade, somam..... 100.000\$
- 3) A assumir o encargo máximo anual de..... 150.000\$

Este encargo é para levantamento dum empréstimo, numa ou mais parcelas, conforme mais convier ao Tesouro, e a juro não excedente a 5 por cento ao ano, para os seguintes destinos:

- a) Construção do Manicómio Bombarda e duma Maternidade de Lisboa;
- b) Construção dum hospital de alienados em Coimbra;
- c) Auxílio para a remodelação e alargamento dos serviços do Hospital de S. Marcos, de Braga; e

- d) Instalações de aquecimento nos hospitais do Estado.
- 4) A despendar, em relação ao futuro ano de 1913-1914:
  - a) Com a instalação do novo Ministério de Instrução Pública, as verbas que para êle passarem do Ministério do Interior, e mais a importância de..... 10.000\$
  - b) Com escolas móveis, exclusivamente para adultos, e sem dependência de duodécimos, até a quantia de..... 56.000\$
- 5) A remodelar os serviços do Museu de Arte Antiga, contanto que o aumento de despesa não vá além de 5.000\$, sendo 3.000\$ para aquisições de obras de arte..... 5.000\$
- 6) A inscrever, anualmente, no Orçamento Geral do Estado:
  - a) No Ministério das Finanças:
 

A quantia necessária para juro e amortização do empréstimo de 150.000\$, já autorizado por lei, para a construção do Liceu do Pôrto, não podendo a respectiva anuidade exceder..... 10.000\$

b) Os encargos do empréstimo de 100.000\$ da Misericórdia do Pôrto, no caso de ser convertida em lei a proposta da Câmara dos Deputados, na importância máxima de ..... 7.500\$

c) De harmonia com as votações das Câmaras:

No Ministério do Interior:

Fundo Nacional de Assistência Pública..... 67.450\$

Importância correspondente à que, na receita, é avaliado o produto das propinas de inscrição, etc., devendo abonar-se somente a importância que fôr arrecadada..... 70.000\$

A aumentar, em obediência ao disposto no artigo 7.º da lei de 29 de Abril do corrente ano, as seguintes verbas:

Despesas de  
polícia pre-  
ventiva.... 43.500\$  
Impressos..... 1.000\$ 44.500\$

7) A eliminar no orçamento do Ministério do Interior, por passarem os respectivos serviços para o Ministério das Finanças, os seguintes artigos e correspondentes verbas:

37. Pessoal aposentado (professores de instrução primária)..... 3.758\$745

38. Pessoal em disponibilidade (professores de instrução primária) 77.152\$

44. Subsídio do Estado à Caixa de Aposentação, secção dos professores de instrução primária ..... 65.000\$ 145.910\$745

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e do Interior, *Afonso Costa* = *Rodrigo José Rodrigues*.

